



PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

RECIBO

A EMPRESA _____,

TELEFONE _____,

E-MAIL: _____,

**RETIROU ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E DESEJA SER INFORMADA DE
QUALQUER ALTERAÇÃO.**

LOCAL E DATA

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de POUSO Alegre/MG, pelo E-mail: licitapamag@gmail.com ou pelo fone (35) 3449-4023 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.



Da Pregoeira

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre, 16 de maio de 2017.

**Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira**



DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre, 16 de maio de 2017.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 19/06/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Para os objetos licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Pouso Alegre e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os objetos deverão ser entregues conforme consta do Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias n.º

02.11.03.10.301.0004.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 627 (Programa Saúde na Escola)

02.11.03.10.301.0004.1102.4.4.90.52.00 – Ficha 623 (PAB)

02.11.08.10.301.0003.1127.4.4.90.52.00 – Ficha 583 (PSC)

02.11.03.10.301.0004.1105.4.4.90.52.00 – Ficha 626 (PMAQ)

02.11.06.10.305.0004.1114.4.4.90.52.00 – Ficha 791 (Aquisição de Veículo e Material Permanente – Vigilância em Saúde)

02.11.06.10.305.0004.1295.4.4.90.52.00 – Ficha 794 (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – DST/AIDS e Hepatite Virais)

02.11.07.10.301.0003.1124.4.4.90.52.00 – Ficha 582 (Bloco de Investimentos)

02.11.08.10.302.0003.1198.4.4.90.52.00 – Ficha 672 (Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente – CAPS)

02.11.08.10.302.0003.1300.4.4.90.52.00 – Ficha 675 (Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente – CAPS AD)

02.11.10.10.122.0003.1132.4.4.90.52.00 – Ficha 546 (Recurso Próprio)

Pouso Alegre, 16 de maio de 2017.

**Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 19/06/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, através de sua Pregoeira nomeada, nos termos da Portaria n.º. 003/2017 usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, no tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º. 2.545/02 com a Lei Federal n.º. 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone n.º (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

3.1.1. A Senhora Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.1.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas via e-mail.



3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações;

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Pouso Alegre.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.



6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a Senhora Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;



8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de três, além da empresa que ofereceu o melhor preço**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço por item;

8.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



Envelope n.º 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Pouso Alegre

Pregão n.º 38/2017

**Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR A
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POUSO
ALEGRE.**

Licitante:

Envelope n.º 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Pouso Alegre

Pregão n.º 38/2017

**Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR A
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POUSO
ALEGRE.**

Licitante:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope n.º 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço por item;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. **Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica, que deverá constar no envelope proposta comercial**, consiste em:



9.4.2.1. Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.4.2.2. Documentação Técnica (catálogo técnico) original do fabricante dos produtos ofertados em português, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações, devidamente etiquetadas com o número do item a que se referem durante a licitação;

9.4.2.3. Declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste edital;

9.4.2.4. Certificado de Registro dos materiais ofertados no Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA, ou declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/ Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;

9.4.2.5. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente;

9.4.2.6. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitida pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

9.4.2.7. Certificado de Boas Práticas do Fabricante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de produto importado é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do certificado e a data de sua validade.

9.4.2.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos objetos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação formalizada pela Secretaria.

9.4.2.9. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

9.4.2.10. A empresa contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos pelo prazo de 05 (cinco) anos após a aquisição do produto;

9.4.2.11. Certificado do INMETRO para os itens: 09 – **ESFIGNOMANOMETRO OBESO**, 10 – **ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL**;



9.4.2.12. Para o item 09 - **ESFIGNOMANOMETRO OBESO** e item 10 – **ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL**, o produto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos de calibração e garantia de no mínimo 06 (seis) meses para a pêra de insuflação, válvula e braçadeira o qual deverá constar no manual;

9.4.2.13. A empresa ganhadora deverá fornecer treinamento para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

9.4.2.14. No caso de produtos importados, apresentar o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(S) lote(S) a ser fornecido(S) no Brasil;

9.4.2.15. **Autorização de Funcionamento da Empresa e Fabricante – AFE**, se aplicável ao produto licitado;

9.4.2.16. A empresa deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos. A empresa deverá responder por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à administração;

9.4.2.18. Os produtos deverão ter **Garantia de Fábrica** de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da nota fiscal de entrega do objeto;

9.4.2.19. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da Secretaria Municipal de Saúde beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deverá possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.



9.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.5.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.5.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.5.2.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.5.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública,



retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.5.2.13. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela pregoeira.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XI - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela pregoeira nomeada, contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 003/17, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se a Senhora Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas



participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. A Senhora Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por ITEM e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de três, além da primeira classificada**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o



exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.21. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.22. Se houver a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.25. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.26. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.27. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.29. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.



11.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Senhora Pregoeira até a efetiva formalização da contratação.

XII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

12.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Prefeitura de Pouso Alegre para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado à Prefeitura de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Pouso Alegre, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



12.9.2. A Prefeitura de Pouso Alegre deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

12.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

12.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contado da assinatura da mesma.

13.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

13.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA



- a) **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

17.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

17.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;



II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A Prefeitura de Pouso Alegre reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços e contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;

c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;



e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

18.2. A Prefeitura de Pouso Alegre poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindida a ata/contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Pouso Alegre, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura de Pouso Alegre, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Pouso Alegre, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XX – DO LOCAL DE ENTREGA:

20.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, na **Avenida São Francisco, nº 436, Bairro Primavera**, no horário das **08:00 às 16:00**;



20.2. Os equipamentos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto;

20.3. Caso a empresa entregue o material fora das especificações solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e se a Secretaria Municipal de Saúde concordar, a empresa poderá fazer nova remessa para a substituição, bem como poderá sofrer as sanções devidas, ficando o prazo para pagamento suspenso até a entrega total dos itens;

20.4. A empresa deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

20.5. Para a entrega do item **03 – BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL 15 kg** e **item 04 – BALANÇA ADULTO OBESO**, apresentar homologação do **INMETRO** e aferidas pelo **IPEM NA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO**;

20.6. O prazo para a entrega dos equipamentos deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

XXI - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Pouso Alegre, 16 de maio de 2017.

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe inscrito no CPF/MF sob o n.º, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Aquisição de equipamentos médico- hospitalares, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

2. JUSTIFICATIVA

Considerado a Portaria ° 3.134 de 17 de Dezembro de 2013“Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

O Município de Pouso Alegre, através da Secretária Municipal de Saúde e proposta nº 11290.305000/1140-06 foi contemplado a receber Recursos financeiros por Meio da Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União/2015. Visando a aquisição de equipamentos para a estruturação da rede de atenção básica a fim de que possam possibilitar o acesso universal e contínuo de serviço de saúde de qualidade e resolutivo, caracterizando assim a Atenção Básica como porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo usuários de forma Universal e sem diferenças excludentes.

Em referência ao quantitativo do produto, o Sistema de Registro de Preços é adotado, preferencialmente, conforme o Decreto nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001, Art. 2º inciso IV, “quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”. Desta forma, este será baseado na necessidade atual dos serviços, devido a impossibilidade de se ter a previsão exata, pois pode haver variações, conforme a necessidade de implantação de novos serviços na rede de atenção à saúde do Município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	QDE	DESCRIPTIVO
01	APARELHO DE ULTRA-SOM PARA FISIOTERAPIA	01	Equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico na frequência de 1 MHz, permite a escolha da área efetiva de radiação de 7 cm ² ou 3cm ² . A potência máxima de saída do ultrassom é de 21 watts para a ERA de 7 cm ² e de 3watts para a ERA de 3cm ² . O modo de emissão do ultrassom



			pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 HZ. Com ondas de 1 MHz, atinge a profundidade de 5 cm. Bivolt 110/220 V, 50/60 Hz. Acessórios: 1 Transdutor de ultrassom com ERA de 3 cm ² para frequência de 1 MHz, acompanha um gel condutor neutro. Garantia de 1 ano.
02	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS	02	Equipamento indicado para aspiração de sangue e secreções. Deve possuir: Bomba tipo pistão Oscilante. Capacidade do motor: 1/5 HP Protetor térmico que desativa o aparelho no excesso de temperatura Consumo baixo de energia Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom.(Bivolt) Isenção de óleo Fluxo mínimo de 36 l/min Vácuo de 0 a 25 polegadas de mercúrio (Hg) Vacuômetro para indicação do vácuo gerado Frasco coletor: Com capacidade de 5 litros. Regulação de vácuo Frasco com tampa de borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada para indicar risco de transbordamento. Filtro bactericida Carro suporte Deve acompanhar frasco autoclavavel em polivinil, mangueiras de silicone com dois metros de comprimento, manual de instruções. Garantia de 1 ano.
03	BALANÇA PEDIATRICA ELETRONICA DE 15 KG (CONCHA EM INOX)	66	Estrutura Interna em Chapa de Aço Carbono Gabinete em Plástico ABS Placa Eletrônica LED Pés Reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Concha em inox (com almofada) 01 ano de garantia; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM
04	BALANÇA DIGITAL ELETRONICA ADULTO 300 kg	40	Capacidade 300 kg, Divisões de 50g; Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência; Estrutura em aço carbono; Cor branca;de pintura em esmalte PU; Fonte 12 V x 1A Tapete em adeviso PVC (antiderrapante) Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até a capacidade máxima de pesagem. 01 ano de garantia; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM
05	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 03 LITROS	20	Cilindro para gás Oxigênio Medicinal em alumínio, vazio capacidade de 3 litros. Este produto é fornecido vazio e acompanha VALVULA cromada e rosca padrão ABNT 218-; MANOMETRO E FLUXOMETRO; ACOMPANHA SUPORTE COM RODIZIO.
06	DEFIBRILADOR EXTERNO	04	Desfibrilador externo automático, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas. Para pacientes adultos e pediátricos a partir de 1



	AUTOMATICO.		ano de idade. O equipamento deve ser leve, não ultrapassando 1,5Kg, incluindo a bateria. Deve ser resistente a quedas, vibrações, resistente à água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao IP55. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da seqüência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo da massagem cardíaca. Bateria não recarregável de Lítio, com capacidade mínima de 60 choques a 200 joules ou 6 horas de monitorização contínua ou média de 4 anos em stand-by.. Forma de onda bifásica com escala de energia para pacientes adultos 150J, 150J e 200 Joules, a partir do 3º choque. Tempo de carga menor de 8 segundos para 150 Joules e menos de 12 segundos para 200 Joules. Memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos. O dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB. Também deve realizar auto-testes semanais. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 5 anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá acompanhar: 1 estojo para transporte, 1 baterias não recarregável, 1 cabo USB e manual de operações em português.
07	ELETRODO EM SILICONE CONDUTIVO 50 MM PARA C.M (FISIOTERAPIA)	03	Eletrodo em silicone utilizado em todos os aparelhos de eletroterapia os eletrodos transferem energia elétrica de um determinado aparelho para interior da pele do paciente. Largura: 50MM; Comprimento: 100 cm. Garantia 06 meses.
08	ELETROCARDIO GRAFO PORTATIL COMPUTADORIZADO COM SOFTWARE.	17	Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reactivo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reactivo, 6 eletrodos precordiais com pêra isenta de látex, carrinho de transporte com rodízios, freios e gaveta fabricado em polietileno anti-corrosivo, software em português e manual de instruções em português.
09	ESFIGNOMANOMETRO OBESO RESISTENTE A QUEDA	35	Esfigmomanômetro aneroide, livre de mercúrio, composto por manômetro em carcaça de alumínio ,pintura eletrostática, Aneroide com ponteiro calibrado, durável, com escala circular de 0 à 300 mmhg, com divisão de escala 2 mmhg, com marcação indelével. Precisão da leitura de +- 3 mmhg. Resistente a quedas, conforme certificação e livre de desregulagens frequentes. Braçadeira obeso com circunferência de aproximadamente



			(30 a 34 cm- diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro super resistente,antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade.Manguito e Bulbo em látex . Como certificação de qualidade do equipamento. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) . <u>Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.</u>
10	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL RESISTENTE A QUEDA	30	Esfigmomanômetro aneroide, livre de mercúrio, composto por manômetro em carcaça de alumínio ,pintura eletrostática, Aneroide com ponteiro calibrado, durável, com escala circular de 0 à 300 mmhg, com divisão de escala 2 mmhg, com marcação indelével. Precisão da leitura de +- 3 mmhg. Resistente a quedas , conforme certificação e livre de desregulagens frequentes. Braçadeira infantil com circunferência de aproximadamente (13 a 16 cm- diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro super resistente,antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade. Como certificação de qualidade do equipamento. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) . <u>Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.</u>
11	LANTERNA CLINICA EM LED	68	Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V;Confeccionada em metal leve de alta qualidade;Iluminação brilhante LED para melhor visualização;Possui conveniente clipe de bolso;Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas. Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro;Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. NA COR AZUL.
12	VALVULA REDUTORA DE AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO	10	Válvula redutora para rede canalizada de AR COMPRIMIDO na cor amarela, corpo em metal cromado, Pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² ;Filtro de bronze sintetizado; Manômetro de alta pressão de 0 a 300 kgf/cm ² ;Acompanha válvula de segurança ; Fluxômetro; Conexão padrão ABNT 11906 . Fabricado sob os mais altos padrões de qualidade, proporcionando maior segurança, durabilidade precisão.
13	VALVULA REDUTORA DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO .	10	Válvula redutora para rede canalizada de OXIGÊNIO, corpo em metal cromado, dispõe de manômetro de pressão com escala de manômetro, cabo longo , na cor verde - Válvula de pressão fixa: 0 à 315 kgf/cm ² ; Válvula de pressão variável: entrada - 0 á 315 kgf/cm ² e saída á 8 Kgf/cm ² ; Pressão de trabalho - Cilindro: Pressão do cilindro cheio: 150 ou 200 kgf/ cm ² ; Válvula de pressão fixa de: dentro da faixa de 3,5 +/- 0,3 kgf/cm ² ; Válvula de alívio (segurança): 6,5 +/- 0,3 kgf/cm ² ; Válvula de pressão variável: faixa de trabalho 0-8 kgf/cm ² ; Válvula de alívio (segurança): 9,5 +/- 0,4 kgf/cm ² . Fabricado sob os mais altos padrões de qualidade, proporcionando maior segurança, durabilidade precisão de acordo com as exigências das normas ABNT.
14	MONITOR MULTIPARAMETROS : ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2 E PNI	02	Finalidade: Para uso em centro cirúrgico, UTI, Pronto Socorro e transporte Tipo:Portátil, microprocessado; Display: Tipo LCD, gráfico e numérico, interno ao equipamento, colorido; Tamanho: mínimo de 8"; Controle: Botão rotativo ou teclado; Alimentação: Seleção automática de tensão na faixa de 100 - 230 Vac / 60 Hz e bateria recarregável incorporada com autonomia de pelo menos 1,0 hora;



			<p>Outros: Capacidade para exportar dados do paciente em cartão de memória padrão USB ou similar.</p> <p><u>Parâmetro de ECG</u> Monitorização de ECG com apresentação simultânea de pelo menos 3 traçados; Derivações: 7 derivações com traçado congelável; Escala: Frequência cardíaca de 30 à 250 bpm; Recursos: Detecção automática de pulso de marca passo; Segurança: Proteção contra descarga de desfibrilador e energia de bisturi elétrico; Alarmes: Audiovisual ajustável de bradi e taquicardia; Acessórios: 1 cabos de paciente de 5 vias;</p> <p><u>Parâmetro de respiração</u> Controle da frequência respiratória com curvas de tendência; Escala: De 6 à 150 movimentos respiratórios por minuto; Alarmes: Audiovisual de apnéia ;</p> <p><u>Parâmetro de oximetria</u> Apresentação: Curva pletismográfica e valor (%); Escala: De 30 a 100% de SpO2; Alarmes: Audiovisual ajustável para alta e baixa SpO2; Acessórios: Sensores reutilizáveis: 1 adulto tipo clip de dedo;</p> <p><u>Parâmetro de pressão não invasiva</u> Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; Medição com acionamento manual e automático em intervalos programados pelo operador; Escala: De 30 à 250 mmHg; Alarmes: Audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; Acessórios: 1 jogos de manguitos contendo: 1 adulto, pediátrico, 1 cabo de ecg 5 vias, 1 sensor de oximetria adulto, 1 sensor de temperatura superficial.</p>
15	NEBULIZADOR PORTATIL	30	<p>Compressor: Tipo Pistão Oscilante Lubrificação: Isenta de Óleo Vazão Livre: 10 l/min. Voltagem: 127/220 através de chave seletora. Acompanha 1 Kits de nebulização completo composto por: 1 Copinho 1 Mangueira 1 Máscara Adulto 1 Máscara Infantil</p>
16	NEBULIZADOR COM 4 SAÍDAS	10	<p>Compressor para utilização médica e laboratorial, com mecanismo totalmente isento de óleo e baixo nível de ruído. Ajuste do fluxo de ar comprimido. Suporte com rodízios. Funcionamento através de sistema de diafragma. Alça para transporte. Motor de alta durabilidade ideal para utilização em hospitais clínica e consultórios. Mascara para nebulização ou tomada dupla (4 mascaras). Micro filtro bacteriológico Produção de ar comprimido por meio de sistema de diafragma, totalmente isento de óleos e impurezas.</p>



17	NEURODYN II 4 CANAIS	02	Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Possui quatro canais com ajuste de intensidade independente. Possibilita a escolha de T (duração do pulso) de 50 us a 500 us e de R (frequência de repetição dos pulsos) de 0,5 Hz a 250 Hz. A seleção destes parâmetros (T e R) é feita via teclado de toque com as informações mostradas em display de cristal líquido. Intensidade máxima de 250 mA em todos os canais.
18	SELADORA ELETRONICA MANUAL	20	Seladora de mesa eletrônica manual para embalagem de grau cirúrgico, com suporte para papel, com sistema de corte integrado, circuito eletrônico com controle de temperatura. Largura da Selagem 10 mm Potência 500 W Voltagem 127 V Área de Selagem (comprimento) 25 cm
19	SONAR PORTATIL FETAL	10	Sonar modelo portátil. Frequência de trabalho 2,25MHZ \pm 10%. Alimentação 02 baterias de 9v. Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Controle de volume. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Potencia ultrassônica: < 5mh/cm ² . Potência máxima de consumo 2VA. LED indicador de bateria fraca localizado no painel frontal. Alojamento para transdutor e baterias na parte inferior do estojo. Dimensões 48 x 85 x 190 mm. Peso líquido: 360gr. Conteúdo da Embalagem: 01 - Gel ultrassônico 50g 01 - Fone de ouvido intra-auricular 01 - Manual de instruções 01 - Alça para transporte 01 - Estojo de Couro Sintético em várias opções de cores 01- Bateria 9 V X 200 MAH alcalina Garantia: 1 anos
20	OXIMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVES DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO DE MESA	02	Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo de mesa. Especificações Técnicas Mínimas: • Display LCD colorido digital com matriz ativa. • Dimensão mínima do display 5". • Menu em língua portuguesa para configuração de todos os alarmes dos parâmetros que estiverem sendo monitorados. • Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos.



		<ul style="list-style-type: none">• Curvas: Pletismográfica e tendências 24 horas com resolução minuto a minuto e com traçado tipo non-fade Tecla para congelamento de imagem.• Apresentação numérica dos parâmetros SpO2 e frequência cardíaca.• SpO2 : Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão de pelo menos 2 % ou melhor na faixa de 70 a 100 %.• Frequência Cardíaca: Range: 20 a 300 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1 %.• Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor.• Evolução audível de SpO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação.• Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros.• Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros.• Alimentação: Entrada 100 a 240 Automático, 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 hs.• Peso máximo com bateria: 4 kg• Alça para transporte incorporada ao equipamento ;• Sistema de auto diagnóstico funcional;• Indicação visual para equipamento ligado em rede elétrica e bateria• Indicação visual para bateria de emergência com baixa carga;• Serão aceitos equipamentos que apresentem parâmetros adicionais <p>Acessórios Incluídos (por equipamento): Sensor reutilizável neonato</p> <ul style="list-style-type: none">• O2 Sensor Y original, com cabo, para uso pediátrico.• O2 Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos.• O2 Sensor Y original , com cabo, para uso neonatal:• 1 ano de garantia.
--	--	---

4- QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS:

4.1 – **DOCUMENTOS** que deverão constar no ENVELOPE “A”- DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA:

4.1.1- **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** (*catálogo técnico*) original do fabricante dos produtos ofertados em português, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações, devidamente etiquetadas com o número do item a que se referem durante a licitação.

4.1.2 – **DECLARAÇÃO** de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência;

4.1.3 – **CERTIFICADO** de **Registro na ANVISA para cada item cotado, em nome da empresa fabricante**, na forma a seguir:

- Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.
- Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente.



- **Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;**

4.1.4 – **CERTIFICADO do INMETRO** para os itens :09 -**ESFIGNOMANOMETRO OBESO** ;
10- **ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL** .

4.1.5 – **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E FABRICANTE– AFE** , se aplicável ao produto licitado;

4.1.6- A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos pelo prazo de 05 (cinco) anos após a aquisição do produto;

4.1.7 - Para o item 09 – **ESFIGNOMANOMETRO OBESO; E ITEM 10- ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL** . O produto deverá ter garantia de 5 anos de calibração e garantia de no mínimo 06 meses para a pêra de insuflação, válvula e braçadeira a qual deverá constar no manual.

4.1.8 A Licitante deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.9 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis , o produto com avarias ou defeitos; A licitante, deverá responder por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição;

4.1.10 - **GARANTIA DE FABRICA** produtos deverão ser de no mínimo de 01 ano, contando a partir da nota fiscal de entrega do objeto;

4.1.11 – **DECLARAÇÃO do Licitante que realizará treinamento para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde** beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

4.1.12 - Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da Secretaria Municipal de Saúde beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

5 - DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1- O Licitante vencedor deverá entregar os equipamentos no Almoxarifado da Saúde, **na Av. São Francisco, 436 – Bairro Primavera Das 8:00 ÀS 16:00 HS. Telefone 35-3449-4307.**

5.2- Os equipamentos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto.

5.3 – Caso a empresa entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e se a Secretaria Municipal de Saúde concordar, a empresa poderá



fazer nova remessa para a substituição, bem como poderá sofrer as sanções devidas. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens.

5.4 – O licitante deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva **nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;**

5.5 – Para o item 03- **BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL 15 KG , E 04 -BALANÇA ADULTO OBESO ; Apresentar homologação do INMETRO e aferidas pelo IPEM NA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO;**

6- DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos itens deverá ser em até 30 (**TRINTA**) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;

7- DO CRITERIO DE JULGAMENTO:

Será utilizado para julgamento o critério de menor valor por item .

8- DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão para registro de preço;

9- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Doze meses a contar da data de assinatura do termo de contrato.

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	627	02.11.03.10.301.0004.1106.4.4.90.52.00	Material Permanente
PAB	623	02.11.03.10.301.0004.1102.4.4.90.52.00	Material Permanente
PSC	583	02.11.08.10.301.0003.1127.4.4.90.52.00	Material Permanente
PMAQ	626	02.11.03.10.301.0004.1105.4.4.90.52.00	Material Permanente



AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA EM SAÚDE	791	02.11.06.10.305.0004.1114.4.4.90.52.00	Material Permanente
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS	794	02.11.06.10.305.0004.1295.4.4.90.52.00	Material Permanente
BLOCO DE INVESTIMENTOS	582	02.11.07.10.301.0003.1124.4.4.90.52.00	Material Permanente
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE – CAPS	672	02.11.08.10.302.0003.1198.4.4.90.52.00	Material Permanente
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE – CAPS AD	675	02.11.08.10.302.0003.1300.4.4.90.52.00	Material Permanente
RECURSO PROPRIO	546	02.11.10.10.122.0003.1132.4.4.90.52.00	Material Permanente

11- DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a emissão da nota fiscal pelo fornecedor

Silvia Regina da Silva
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APARELHO DE ULTRA-SOM PARA FISIOTERAPIA	Equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico na frequência de 1 MHz, permite a escolha da área efetiva de radiação de 7 cm ² ou 3cm ² . A potencia máxima de sida do ultrassom é de 21 watts para a ERA de 7 cm ² e de 3watts para a ERA de 3cm ² . O modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 HZ. Com ondas de 1 MHz , atinge a profundidade de 5 cm. Bivolt 110/220 V, 50/60 Hz . Acessórios: 1 Transdutor de ultrassom com ERA de 3 cm ² para frequência de 1 MHz, acompanha um gel condutor neutro. Garantia de 1 ano	01			
2	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS	Equipamento indicado para aspiração de sangue e secreções. Deve possuir: Bomba tipo pistão Oscilante. Capacidade do motor: 1/5 HP Protetor térmico que desativa o aparelho no excesso de temperatura Consumo baixo de energia Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom.(Bivolt) Isenção de óleo Fluxo mínimo de 36 l/min Vácuo de 0 a 25 polegadas de mercúrio (Hg) Vacuômetro para indicação do vácuo gerado Frasco coletor: Com capacidade de 5 litros. Regulação de vácuo Frasco com tampa de borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada para indicar risco de transbordamento. Filtro bactericida Carro suporte Deve acompanhar frasco autoclavavel em polivinil, mangueiras de silicone com dois metros de comprimento, manual de instruções. Garantia de 1 ano.	02			



3	BALANÇA PEDIATRICA ELETRONICA DE 15 KG (CONCHA EM INOX)	Estrutura Interna em Chapa de Aço Carbono Gabinete em Plástico ABS Placa Eletrônica LED Pés Reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Concha em inox (com almofada) 01 ano de garantia; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM	66			
4	BALANÇA DIGITAL ELETRONICA ADULTO 300 kg	Capacidade 300 kg, Divisões de 50g; Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência; Estrutura em aço carbono; Cor branca; de pintura em esmalte PU; Fonte 12 V x 1A Tapete em adeviso PVC (antiderrapante) Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até a capacidade máxima de pesagem. 01 ano de garantia; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM	40			
5	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 03 LITROS	Cilindro para gás Oxigênio Medicinal em alumínio, vazio capacidade de 3 litros. Este produto é fornecido vazio e acompanha VALVULA cromada e rosca padrão ABNT 218-; MANOMETRO E FLUXOMETRO; ACOMPANHA SUPORTE COM RODIZIO.	20			
6	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO.	Desfibrilador externo automático, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas. Para pacientes adultos e pediátricos a partir de 1 ano de idade. O equipamento deve ser leve, não ultrapassando 1,5Kg, incluindo a bateria. Deve ser resistente a quedas, vibrações, resistente à água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao IP55. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da seqüência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo da massagem cardíaca. Bateria não recarregável de Lítio, com capacidade mínima de 60 choques a 200 joules ou 6 horas de monitorização contínua ou média de 4 anos em stand-by.. Forma de onda bifásica com escala de energia para pacientes adultos 150J, 150J e 200 Joules, a partir do 3º choque. Tempo de carga menor de 8 segundos para 150 Joules e menos de 12 segundos para 200 Joules. Memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos. O dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB. Também deve realizar autotestes semanais. A garantia do	04			



		equipamento deverá ser no mínimo de 5 anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá acompanhar: 1 estojo para transporte, 1 baterias não recarregável, 1 cabo USB e manual de operações em português.				
7	ELETRODO EM SILICONE CONDUTIVO 50 MM PARA C.M (FISIOTERAPIA)	Eletrodo em silicone utilizado em todos os aparelhos de eletroterapia os eletrodos transferem energia elétrica de um determinado aparelho para interior da pele do paciente. Largura: 50MM; Comprimento: 100 cm.Garantia 06 meses.	03			
8	ELETROCARDIO GRAFO PORTATIL COMPUTADORIZADO COM SOFTWARE.	Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reactivo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reactivo, 6 eletrodos precordiais com pêsca isenta de látex, carrinho de transporte com rodízios, freios e gaveta fabricado em polietileno anti-corrosivo, software em português e manual de instruções em português.	17			



9	ESFIGNOMANOMETRO OBESO RESISTENTE A QUEDA	Esfigmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por manômetro em carcaça de alumínio ,pintura eletrostática, Aneróide com ponteiro calibrado, durável, com escala circular de 0 à 300 mmhg, com divisão de escala 2 mmhg, com marcação indelével. Precisão da leitura de +- 3 mmhg. Resistente a quedas, conforme certificação e livre de desregulagens frequentes. Braçadeira obeso com circunferência de aproximadamente (30 a 34 cm-diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro super resistente,antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade.Manguito e Bulbo em látex . Como certificação de qualidade do equipamento. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) . <u>Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.</u>	35			
10	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL RESISTENTE A QUEDA	Esfigmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por manômetro em carcaça de alumínio ,pintura eletrostática, Aneróide com ponteiro calibrado, durável, com escala circular de 0 à 300 mmhg, com divisão de escala 2 mmhg, com marcação indelével. Precisão da leitura de +- 3 mmhg. Resistente a quedas, conforme certificação e livre de desregulagens frequentes. Braçadeira infantil com circunferência de aproximadamente (13 a 16 cm-diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro super resistente,antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade. Como certificação de qualidade do equipamento. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) . <u>Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.</u>	30			
11	LANTERNA CLINICA EM LED	Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V;Confeccionada em metal leve de alta qualidade;Iluminação brilhante LED para melhor visualização;Possui conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas. Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro;Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. NA COR AZUL.	68			
12	VALVULA REDUTORA DE AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO	Válvula redutora para rede canalizada de AR COMPRIMIDO na cor amarela, corpo em metal cromado, Pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2;Filtro de bronze	10			



		sintetizado; Manômetro de alta pressão de 0 a 300 kgf/cm ² ; Acompanha válvula de segurança ; Fluxômetro; Conexão padrão ABNT 11906 . Fabricado sob os mais altos padrões de qualidade, proporcionando maior segurança, durabilidade precisão.				
13	VALVULA REDUTORA DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO .	Válvula redutora para rede canalizada de OXIGÊNIO, corpo em metal cromado, dispõe de manômetro de pressão com escala de manômetro, cabo longo , na cor verde - Válvula de pressão fixa: 0 à 315 kgf/cm ² ; Válvula de pressão variável: entrada - 0 á 315 kgf/cm ² e saída á 8 Kgf/cm ² ; Pressão de trabalho - Cilindro: Pressão do cilindro cheio: 150 ou 200 kgf/ cm ² ; Válvula de pressão fixa de: dentro da faixa de 3,5 +/- 0,3 kgf/cm ² ; Válvula de alívio (segurança): 6,5 +/- 0,3 kgf/cm ² ; Válvula de pressão variável: faixa de trabalho 0-8 kgf/cm ² ; Válvula de alívio (segurança): 9,5 +/- 0,4 kgf/cm ² . Fabricado sob os mais altos padrões de qualidade, proporcionando maior segurança, durabilidade precisão de acordo com as exigências das normas ABNT.	10			
14	MONITOR MULTIPARAMETROS : ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2 E PNI	Finalidade: Para uso em centro cirúrgico, UTI, Pronto Socorro e transporte Tipo: Portátil, microprocessado; Display: Tipo LCD, gráfico e numérico, interno ao equipamento, colorido; Tamanho: mínimo de 8"; Controle: Botão rotativo ou teclado; Alimentação: Seleção automática de tensão na faixa de 100 - 230 Vac / 60 Hz e bateria recarregável incorporada com autonomia de pelo menos 1,0 hora; Outros: Capacidade para exportar dados do paciente em cartão de memória padrão USB ou similar. <u>Parâmetro de ECG</u> Monitorização de ECG com apresentação simultânea de pelo menos 3 traçados; Derivações: 7 derivações com traçado congelável; Escala: Frequência cardíaca de 30 à 250 bpm; Recursos: Detecção automática de pulso de marca passo; Segurança: Proteção contra descarga de desfibrilador e energia de bisturi elétrico; Alarmes: Audiovisual ajustável de bradi e taquicardia; Acessórios: 1 cabos de paciente de 5 vias; <u>Parâmetro de respiração</u> Controle da frequência respiratória com curvas de tendência; Escala: De 6 à 150 movimentos respiratórios por minuto; Alarmes: Audiovisual de apnéia ; <u>Parâmetro de oximetria</u>	02			



		<p>Apresentação: Curva pletismográfica e valor (%); Escala: De 30 a 100% de SpO2; Alarmes: Audiovisual ajustável para alta e baixa SpO2; Acessórios: Sensores reutilizáveis: 1 adulto tipo clip de dedo; <u>Parâmetro de pressão não invasiva</u> Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; Medição com acionamento manual e automático em intervalos programados pelo operador; Escala: De 30 à 250 mmHg; Alarmes: Audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; Acessórios: 1 jogos de manguitos contendo: 1 adulto, pediátrico, 1 cabo de ecg 5 vias, 1 sensor de oximetria adulto, 1 sensor de temperatura superficial.</p>				
15	NEBULIZADOR PORTATIL	<p>Compressor: Tipo Pistão Oscilante Lubrificação: Isenta de Óleo Vazão Livre: 10 l/min. Voltagem: 127/220 através de chave seletora. Acompanha 1 Kits de nebulização completo composto por: 1 Copinho; 1 Mangueira; 1 Máscara Adulto; 1 Máscara Infantil</p>	30			
16	NEBULIZADOR COM 4 SAÍDAS	<p>Compressor para utilização médica e laboratorial, com mecanismo totalmente isento de óleo e baixo nível de ruído. Ajuste do fluxo de ar comprimido. Suporte com rodízios. Funcionamento através de sistema de diafragma. Alça para transporte. Motor de alta durabilidade ideal para utilização em hospitais clinica e consultórios. Mascara para nebulização ou tomada dupla (4 mascaras). Micro filtro bacteriológico Produção de ar comprimido por meio de sistema de diafragma, totalmente isento de óleos e impurezas.</p>	10			
17	NEURODYN II 4 CANAIS	<p>Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Possui quatro canais com ajuste de intensidade independente. Possibilita a escolha de T (duração do pulso) de 50 us a 500 us e de R (frequência de repetição dos pulsos) de 0,5 Hz a 250 Hz. A seleção destes parâmetros (T e R) é feita via teclado de toque com as informações mostradas em display de cristal líquido.</p>	02			



		Intensidade máxima de 250 mA em todos os canais.				
18	SELADORA ELETRONICA MANUAL	Seladora de mesa eletrônica manual para embalagem de grau cirúrgico, com suporte para papel, com sistema de corte integrado, circuito eletrônico com controle de temperatura. Largura da Selagem Potência Voltagem Área de Selagem (comprimento)	20			
19	SONAR PORTATIL FETAL	Sonar modelo portátil. Frequência de trabalho 2,25MHZ $\pm 10\%$. Alimentação 02 baterias de 9v. Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Controle de volume. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Potência ultrassônica: < 5mh/cm ² . Potência máxima de consumo 2VA. LED indicador de bateria fraca localizado no painel frontal. Alojamento para transdutor e baterias na parte inferior do estojo. Dimensões 48 x 85 x 190 mm. Peso líquido: 360gr. Conteúdo da Embalagem: 01 - Gel ultrassônico 50g; 01 - Fone de ouvido intra-auricular; 01 - Manual de instruções; 01 - Alça para transporte; 01 - Estojo de Couro Sintético em várias opções de cores; 01- Bateria 9 V X 200 MAH alcalina; Garantia: 1 anos.	10			
20	OXIMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVES DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO DE MESA	Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo de mesa. Especificações Técnicas Mínimas: • Display LCD colorido digital com matriz ativa. • Dimensão mínima do display 5". • Menu em língua portuguesa para configuração de todos os alarmes dos parâmetros que estiverem sendo monitorados.	02			



		<ul style="list-style-type: none">• Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos. • Curvas: Pletismográfica e tendências 24 horas com resolução minuto a minuto e com traçado tipo non-fade Tecla para congelamento de imagem.• Apresentação numérica dos parâmetros SpO2 e frequência cardíaca. • SpO2 : Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão de pelo menos 2 % ou melhor na faixa de 70 a 100 %. • Frequência Cardíaca: Range: 20 a 300 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1 %. • Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor. • Evolução audível de SpO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. • Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros.• Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros. • Alimentação: Entrada 100 a 240 Automático, 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 hs. • Peso máximo com bateria: 4 kg • Alça para transporte incorporada ao equipamento ; • Sistema de auto diagnóstico funcional; • Indicação visual para equipamento ligado em rede elétrica e bateria • Indicação visual para bateria de emergência com baixa carga; • Serão aceitos equipamentos que apresentem parâmetros adicionais Acessórios Includos (por equipamento): Sensor reutilizável neonato • 02 Sensor Y original, com cabo, para uso pediátrico. • 02 Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos. • 02 Sensor Y original , com cabo, para uso neonatal:• 1 ano de garantia.				
--	--	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre.....de de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



RG n.º.....
Cargo:



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Julho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA: XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

DETENTORA:

Aos.....dias do mês de do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º, com Inscrição Estadual registrada sob n.º, neste ato representado por,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei n.º 8666, de 21 de julho de 1993, Lei federal 10.520/02, observado o Decreto Municipal n.º 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação n.º

02.11.03.10.301.0004.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 627 (Programa Saúde na Escola)



- 02.11.03.10.301.0004.1102.4.4.90.52.00 – Ficha 623 (PAB)
- 02.11.08.10.301.0003.1127.4.4.90.52.00 – Ficha 583 (PSC)
- 02.11.03.10.301.0004.1105.4.4.90.52.00 – Ficha 626 (PMAQ)
- 02.11.06.10.305.0004.1114.4.4.90.52.00 – Ficha 791 (Aquisição de Veículo e Material Permanente – Vigilância em Saúde)
- 02.11.06.10.305.0004.1295.4.4.90.52.00 – Ficha 794 (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – DST/AIDS e Hepatite Virais)
- 02.11.07.10.301.0003.1124.4.4.90.52.00 – Ficha 582 (Bloco de Investimentos)
- 02.11.08.10.302.0003.1198.4.4.90.52.00 – Ficha 672 (Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente – CAPS)
- 02.11.08.10.302.0003.1300.4.4.90.52.00 – Ficha 675 (Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente – CAPS AD)
- 02.11.10.10.122.0003.1132.4.4.90.52.00 – Ficha 546 (Recurso Próprio)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e locais descritos no Termo de Referência.

3.4. A empresa vencedora somente fará a entrega dos objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata é de R\$....(.....).

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.



5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

6.2. Caso o pagamento ultrapasse o prazo previsto, a proponente vencedora terá direito, até a data do efetivo pagamento a acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8666/93, com as alterações introduzidas pelas legislações posteriores pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá



solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

8.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da SAÚDE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, na Lei Federal n.º 10520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a SAÚDE, pelo prazo de até cinco anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pouso Alegre;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;



Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre,... de de 2017.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA/CONTRATADA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA N° ____/2017

PROCESSO DE COMPRA: XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na sediada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º18.675.983/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhora, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º, com Inscrição Estadual registrada sob n.º, neste ato representada por,,,, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei n.º 8666, de 21 de julho de 1993, observado o Decreto Municipal n.º 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRAZOS

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

Os objetos devem ser entregues nos prazos e locais descritos no Termo de Referência.

A empresa vencedora somente fará a entrega dos objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º:

- 02.11.03.10.301.0004.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 627 (Programa Saúde na Escola)
- 02.11.03.10.301.0004.1102.4.4.90.52.00 – Ficha 623 (PAB)
- 02.11.08.10.301.0003.1127.4.4.90.52.00 – Ficha 583 (PSC)
- 02.11.03.10.301.0004.1105.4.4.90.52.00 – Ficha 626 (PMAQ)
- 02.11.06.10.305.0004.1114.4.4.90.52.00 – Ficha 791 (Aquisição de Veículo e Material Permanente – Vigilância em Saúde)
- 02.11.06.10.305.0004.1295.4.4.90.52.00 – Ficha 794 (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – DST/AIDS e Hepatite Virais)
- 02.11.07.10.301.0003.1124.4.4.90.52.00 – Ficha 582 (Bloco de Investimentos)
- 02.11.08.10.302.0003.1198.4.4.90.52.00 – Ficha 672 (Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente – CAPS)
- 02.11.08.10.302.0003.1300.4.4.90.52.00 – Ficha 675 (Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente – CAPS AD)
- 02.11.10.10.122.0003.1132.4.4.90.52.00 – Ficha 546 (Recurso Próprio)

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$...... (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. Caso o pagamento ultrapasse o prazo previsto, a proponente vencedora terá direito, até a data do efetivo pagamento a acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 40, XIV, “d” da Lei n.º 8666/93, com as alterações introduzidas pelas legislações posteriores pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.



6.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;



e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a SAÚDE, pelo prazo de até cinco anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:



a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 10520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8666, de 21 de julho de 1993, Lei Federal 10520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS



14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre,de de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA/CONTRATADA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante

Nome:

RG n.º: